

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 132 • Número 19 • São Paulo, sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022

Bento Furtado de Mendonça (OAB/SP nº 351.058), Claudia Regina Araújo Rolfsen (OAB/SP nº 244.934), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

45 TC-015974.989.21-2 (ref. TC-011465.989.16-8 e TC-008019.989.21-9)

Recorrente(s): Trans Netti Transporte e Locação Ltda.

Assunto: Ata de Registro de Preços entre a Prefeitura Municipal de Indaiatuba e Trans Netti Transporte e Locação Ltda., objetivando a locação de veículos no ramo de transporte de passageiros, tipo ônibus, micro-ônibus e vans, para atendimento de diversas atividades da Prefeitura.

Responsável(is): Núncio Lobo Costa (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 30-04-21, mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregulares o pregão presencial, a ata de registro de preços, as notas de empenho e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Maylsey Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Carlos Daniel Rolfsen (OAB/SP nº 142.787), Luis Daniel Pelegrine (OAB/SP nº 324.614), Antonio Bento Furtado de Mendonça (OAB/SP nº 351.058), Claudia Regina Araújo Rolfsen (OAB/SP nº 244.934), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

46 TC-015137.989.21-6 (ref. TC-004851.989.17-8 e TC-007498.989.21-9)

Recorrente(s): Associação Hospitalar Beneficente do Brasil – AHBB.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2015, pela Prefeitura Municipal de Cubatão à Associação Hospitalar Beneficente do Brasil – AHBB, no valor de R\$4.522.800,16.

Responsável(is): Márcia Rosa de Mendonça Silva (Prefeita), Benjamin Rodriguez Lopes (Secretário Municipal) e Antonio Carlos Pinotti Affonso (Diretor-Presidente da AHBB).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 13-03-21, e mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregular a prestação de contas, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, nos termos do artigo 36, caput, da Lei Complementar nº 709/93, e aplicando multa no valor de 200 UFESPs à responsável Márcia Rosa de Mendonça Silva.

Advogado(s): Roberto Mohamed Amin Júnior (OAB/SP nº 140.493), José Eduardo Limongi França Guilherme (OAB/SP nº 155.812), Christiane Leite Fonseca (OAB/SP nº 355.500), Maurício Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Wallan Pereira e Silva (OAB/SP nº 318.869), Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673), Walter José Martins Galenti (OAB/SP nº 173.827), Rudge Silva Rot Dias (OAB/SP nº 341.922), Eduardo Horita Alonso (OAB/SP nº 349.040), Nicolle Mendonça da Silva (OAB/SP nº 364.805), Vanessa Fraga (OAB/SP nº 365.575), Guilherme Tavares Marques Rodrigues (OAB/SP nº 164.022) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

Sustentação oral proferida em sessão de 01-12-21.

47 TC-017011.989.21-7 (ref. TC-009281.989.18-6)

Recorrente(s): Associação Hospitalar Beneficente do Brasil – AHBB.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016, pela Prefeitura Municipal de Cubatão à Associação Hospitalar Beneficente do Brasil – AHBB, no valor de R\$13.973.356,77.

Responsável(is): Márcia Rosa de Mendonça Silva (Prefeita), Benjamin Rodriguez Lopes, Antonio Carlos Ferreira Castro (Secretários Municipais), Maria Silvanira de Lima Oliveira (Diretora) e Antonio Carlos Pinotti Affonso (Diretor-Presidente da AHBB).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 27-07-21, que julgou irregular a prestação de contas, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 36, caput, da Lei Complementar nº 709/93, além de aplicar multa individual no valor de 200 UFESPs aos responsáveis Márcia Rosa de Mendonça Silva e Antonio Carlos Pinotti Affonso, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Roberto Mohamed Amin Júnior (OAB/SP nº 140.493), Maurício Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), José Eduardo Limongi França Guilherme (OAB/SP nº 155.812), Walter José Martins Galenti (OAB/SP nº 173.827), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Vanessa Fraga (OAB/SP nº 365.575), Eduardo Horita Alonso (OAB/SP nº 349.040), Guilherme Tavares Marques Rodrigues (OAB/SP nº 164.022) e Christiane Leite Fonseca (OAB/SP nº 355.500).

Fiscalização atual: UR-20.

48 TC-021054.989.21-5 (ref. TC-026220.989.20-6, TC-027624.989.20-8, TC-027630.989.20-0, TC-027633.989.20-7, TC-027636.989.20-4 e TC-027640.989.20-8)

Recorrente(s): Rubens Furlan – Prefeito do Município de Barueri.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Barueri e Instituto Referência em Gestão Pública, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços de educação na Escola Municipal Maternal “Maria José Damasceno Santos”, no valor de R\$6.019.200,00.

Responsável(is): Rubens Furlan (Prefeito), Celso Furlan, Flávia Cristina Costa Moreno (Secretários Municipais) e Gilson Oliveira de Jesus (Presidente do Instituto).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 25-09-21, que julgou irregulares a seleção pública, o contrato de gestão e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável Celso Furlan, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Priscilla Martins Ferreira (OAB/SP nº 158.588), Marcos Dolgi Maia Porto (OAB/SP nº 173.368), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo

jo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9.

49 TC-021058.989.21-1 (ref. TC-026220.989.20-6, TC-027624.989.20-8, TC-027630.989.20-0, TC-027633.989.20-7, TC-027636.989.20-4 e TC-027640.989.20-8)

Recorrente(s): Celso Furlan – Secretário Municipal de Educação de Barueri.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Barueri e Instituto Referência em Gestão Pública, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços de educação na Escola Municipal Maternal “Maria José Damasceno Santos”, no valor de R\$6.019.200,00.

Responsável(is): Rubens Furlan (Prefeito), Celso Furlan, Flávia Cristina Costa Moreno (Secretários Municipais) e Gilson Oliveira de Jesus (Presidente do Instituto).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 25-09-21, que julgou irregulares o chamamento público, o contrato de gestão e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável Celso Furlan, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Priscilla Martins Ferreira (OAB/SP nº 158.588), Marcos Dolgi Maia Porto (OAB/SP nº 173.368), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9.

50 TC-018098.989.21-3 (ref. TC-018812.989.20-0 e TC-024599.989.20-9)

Recorrente(s): Vanderlei Cocato Borges – Ex-Secretário do Município de Nova Odessa.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Nova Odessa e Laboratório Indaiatuba J. A. Ltda., objetivando a realização de testes e exames laboratoriais para identificação do novo Coronavírus – COVID-19, no valor de R\$430.000,00; e Representação formulada pelo Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – MPC, acerca de possíveis irregularidades no processamento das Dispensas de Licitação nºs 35/2020 e 52/2020, objetivando a realização de testes e exames laboratoriais para identificação do novo Coronavírus.

Responsável(is): Benjamim Bill Vieira de Souza (Prefeito) e Vanderlei Cocato Borges (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 11-08-21, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, e ilegais as despesas decorrentes, bem como procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Darci César Anadão (OAB/SP nº 123.059), Juliana Camargo dos Santos (OAB/SP nº 217.435), Júlio César Camargo (OAB/SP nº 243.649), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381), Ewerton Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 393.240) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-3.

51 TC-018137.989.21-6 (ref. TC-018812.989.20-0 e TC-024599.989.20-9)

Recorrente(s): Benjamim Bill Vieira de Souza – Ex-Prefeito do Município de Nova Odessa.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Nova Odessa e Laboratório Indaiatuba J. A. Ltda., objetivando a realização de testes e exames laboratoriais para identificação do novo Coronavírus – COVID-19, no valor de R\$430.000,00; e Representação formulada pelo Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – MPC, acerca de possíveis irregularidades no processamento das dispensas de licitação nº 35/2020 e 52/2020, objetivando a realização de testes e exames laboratoriais para identificação do novo Coronavírus.

Responsável(is): Benjamim Bill Vieira de Souza (Prefeito) e Vanderlei Cocato Borges (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 11-08-21, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, e ilegais as despesas decorrentes, bem como procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Darci César Anadão (OAB/SP nº 123.059), Juliana Camargo dos Santos (OAB/SP nº 217.435), Júlio César Camargo (OAB/SP nº 243.649), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381), Ewerton Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 393.240) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-3.

AÇÃO DE RESCISÃO

52 TC-021621.989.21-9 (ref. TC-006167.989.21-9 e TC-025415.989.18-5)

Autor(es): Rogério Pascon – Ex-Prefeito do Município de Santa Gertrudes.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes e Vivo Sabor Alimentação Ltda., objetivando a prestação de serviços de nutrição e alimentação escolar, por meio do preparo e fornecimento de refeições aos alunos da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual cuja alimentação esteja sob responsabilidade da Prefeitura, com fornecimento de insumos e mão de obra, no valor de R\$4.741.038,00.

Responsável(is): Rogério Pascon (Prefeito).

Em Julgamento: Ação de Rescisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida no TC-025415.989.18-5, mantida em sede recursal e com trânsito em julgado em 11-06-21, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, e extinguiu a representação subscrita por Especialy Terceirização EIRELI, sem apreciação de mérito, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Victor Roncato Piovezan (OAB/SP nº 242.595), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Alexandre Augusto Lanzoni (OAB/SP nº 221.328) e Elisa Cristina Bagolan (OAB/SP nº 371.791).

Fiscalização atual: UR-10.

PEDIDO DE REEXAME

53 TC-017105.989.21-4 (ref. TC-004915.989.19-8)

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Tremembé.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Tremembé, relativas ao exercício de 2019.

Responsável(is): Marcelo Vaqueli.

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 04-08-21.

Advogado(s): Anthero Mendes Pereira (OAB/SP nº 122.720), Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979), Anthero Mendes Pereira Junior (OAB/SP nº 180.414) e Roberta Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 352.309).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-14.

54 TC-014658.989.21-5 (ref. TC-004713.989.19-2)

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, relativas ao exercício de 2019.

Responsável(is): Dirceu Brás Pano (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 27-05-21.

Advogado(s): Rafael Stevan (OAB/SP nº 241.866).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-13.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente sessão de julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

SDG-3, 03 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO CIQUERA ROSSI

SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

RETIFICAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Leia-se como segue e não como constou:

ORDEM DO DIA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2022, POR MEIO DE PLATAFORMA PARA VIDEOCONFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TCESP nº 02/2020.

item 25 TC-014075.989.21-0

Objeto: Promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para despesas com custeio.

RETIFICAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Leia-se como segue e não como constou:

ORDEM DO DIA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2022, NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO SUBSTITUTO DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nos termos do decidido pela Colenda Segunda Câmara desta Casa, em sessão de 11 de fevereiro de 2020, relativo ao processo eTC-9515.989.17-6, que trata do acompanhamento da execução do Contrato nº 23/2017, firmado entre a Prefeitura de Bertioga e a Empresa São Francisco Serviços Médicos LTDA EPP, visando a prestação de serviços médicos especializados em clínica médica, cirúrgica, pediátrica, ortopedia, anestesia, hematologia, psiquiatria, fonoaudiologia e infectologista, para atendimento no Hospital Municipal e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, fica o Senhor JURANDYR JOSÉ TEIXEIRA DAS NEVES, na qualidade de Secretário Municipal da Saúde à época e ordenador de despesas, NOTIFICADO, nos termos da lei, para que, observado o prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, recolha em favor do Fundo Especial de Despesa deste Tribunal, em qualquer agência do Banco do Brasil e mediante guia disponível no sítio que esta Casa mantém na internet, no endereço <http://wwww4.tce.sp.gov.br>, o valor em reais equivalente a 200 (duzentas) UFESPs, em virtude de multa que lhe foi aplicada e cujo respectivo código de acesso ao Sistema poderá ser obtido junto ao cartório do Relator.

Uma vez recolhida a importância, o respectivo comprovante de pagamento deverá ser apresentado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de inscrição de seu débito no Sistema da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado, visando o cobrança judicial.

Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE BAURU - UR-2

PROVISÃO DE QUITAÇÃO

PROCESSO TC 020031.989.18-9

ÓRGÃO Prefeitura Municipal de Avaré

RESPONSÁVEL Paulo Dias Novaes Filho

ASSUNTO Recolhimento de multa.

Considerando o recolhimento da multa, decorrente da r. Sentença de 10/05/2019 (evento 64), publicada DOE 22/05/2019 (evento 68), conforme relatório de recolhimento juntados ao evento 111 do processo supracitado, fica regularizada a situação do Senhor PAULO DIAS NOVAIS FILHO perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. Despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Auditor Dr. Samy Wurman(evento 115) e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993.

UNIDADE REGIONAL DE REGISTRO - UR-12

UNIDADE REGIONAL DE REGISTRO - U-R-12

PROVISÃO DE QUITAÇÃO

Processo: TC-012800.989.16.2 (Processo Dependente 013316.989.16-9)

Interessado: Geraldino Barbosa Oliveira Junior

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

MATÉRIA: Contrato.

Assunto: Provisão de Quitação.

Em razão do recolhimento da multa, conforme Eventos 146.1/146.2 e face à r. Decisão contida no Evento 119.1 do E. Conselheiro DR. DIMAS RAMALHO, é expedida a presente QUITAÇÃO ao Sr. Geraldino Barbosa Oliveira Junior, CPF: 132.531.658-09.

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO PRESIDENTE

ATOS DO PRESIDENTE

PRORROGANDO, nos termos do artigo 66 da Lei nº 10261/68, o afastamento de ANTONIO FERNANDO CABRAL SILVEIRA JUNIOR, RG 9.XXX.XXX-9, ocupante do cargo de Auxi-

liar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para continuar prestando serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, no período de 01/01 a 31/12/2022, SEI 9002667-02 (ATO 148/2022).

COLOCANDO À DISPOSIÇÃO do Cartório do Conselheiro Renato Martins Costa, a partir de 01/02/2022, LILIAN GRADIN DE SOUZA, RG 25.XXX.XXX-3, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC (ATO 147/2022).

CESSANDO os efeitos do Ato nº 1513/2016, publicado no DOE de 22/09/2016, no que concerne a NELCIDES DOS SANTOS EVANGELISTA, RG 15.XXX.XXX-1, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, designado para exercer a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização (ATO 144/2022).

DESIGNANDO:

CAMILA DE ANDRADE SERRA TRESOLAVY, RG 34.XXX.XXX-2, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Regina Bernardete Roviada Alves, por férias (ATO 131/2022);

JÚLIO CÉSAR CAVALCANTE GUIMARÃES, RG 47.XXX.XXX-3, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Bruno Chacon Fernandes, por férias (ATO 145/2022);

WELLITON ALVES DE MELO, RG 53.XXX.XXX-1, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Rubens Kazuo Ishiko, por férias (ATO 146/2022).

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

ATO DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

CESSANDO, a partir de 01/02/2022, os efeitos do Ato 2253/2019, publicado no DOE de 10/09/2019, que designou LILIAN GRADIN DE SOUZA, RG 25.XXX.XXX-3, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III do QSTC, para exercer a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização (ATO 099/2022).

DIRETORIA DE MATERIAIS

DM5

DIRETORIA DE MATERIAIS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES - DM-5

PREGÃO ELETRÔNICO TCE 41/21 - HOMOLOGAÇÃO

SEI Processo nº 3008/2021-61 - Objeto: Aquisição de solução de infraestrutura hiperconvergente (HCI) e switches topo de rack, com prestação de serviços técnicos especializados de implantação, ativação, configuração, testes, migração, documentação, suporte, manutenção e treinamento, propiciando a reestruturação do datacenter do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP). Extrai-se da ata da sessão pública eletrônica realizada pelo sistema “BEC - Bolsa Eletrônica de Compras” nos dias 16 e 17/12/2021 que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a empresa DMK3 TECNOLOGIA LTDA, pelo valor total de R\$ 2.280.900,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil e novecentos reais).

Despacho da Presidência: HOMOLOGO os atos praticados no Pregão Eletrônico 41/21, bem como AUTORIZO a despesa em favor da adjudicatária, nas condições alcançadas em sessão pública.

PREGÃO ELETRÔNICO TCE 43/21 - HOMOLOGAÇÃO

SEI Processo nº 14227/2021-75 - Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Campinas